PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Pregão Eletrônico 006/2026

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 244 licenças Microsoft Office 365 E3, com suporte técnico especializado, conforme especificações e condições descritos neste Edital e seus anexos.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

ÍNDICE

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO 3
3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO ... 4
4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 4
5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO 4
6. ELEMENTOS INSTRUTORES 4
7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL 5
8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5
9. PUBLICIDADE DOS ATOS 6
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 6
11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 7
12. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 9
13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL 9
14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 11
16. FORMULAÇÃO DOS LANCES 12
17. NEGOCIAÇÃO 14
18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA 14
19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 17
20. HABILITAÇÃO JURÍDICA 18
21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 19
22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 19
23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 21
24. DEMAIS DOCUMENTOS 21
25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 22
26. ENCERRAMENTO 23
27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 24
28. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA EMPRESA CONTRATADA 25
29. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 27
30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 27
31. REAJUSTE CONTRATUAL 27
32. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA 28
33. GARANTIA DE EXECUÇÃO 28
34. DISPOSIÇÕES GERAIS 29

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, com alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 21.388/2023 e 22.021/2024, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 023/2026, torna pública a realização da licitação nº **006/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com o contido no protocolo n° 26.741.742-3, nas condições enunciadas neste Edital, Termo de Referência e demais elementos instrutores.

1.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e a abertura da sessão pública serão realizados exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**ATÉ ÀS 09h00 DE 11/12/2026**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**10h00 DE 11/12/2026**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de produtividade e colaboração corporativa em nuvem, compreendendo a subscrição de 244 (duzentas e quarenta e quatro) licenças Microsoft Office 365 E3, com suporte técnico de 2º e 3º níveis, garantia de atualização de versões e serviços correlatos de acompanhamento técnico, conforme especificações, condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos e nos demais elementos instrutores do processo.

2.2. A solução deverá atender aos requisitos mínimos obrigatórios do Termo de Referência, incluindo disponibilização das licenças no Tenant do PARANACIDADE, suporte técnico, atualizações, atendimento por Service Desk e acompanhamento técnico especializado.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO				
Quant.	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Unitário Máximo**	**Valor Total Máximo**
244	Licença	Licença Microsoft Office 365 E3, com suporte técnico de 2º e 3º níveis, garantia de atualização de versões e serviços correlatos de acompanhamento técnico	R$ 2.199,26	R$ 536.619,44

3.1. O valor total máximo estimado para a contratação é de **R$ 536.619,44** (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), conforme estimativa constante do Termo de Referência

3.2. A contratação será realizada em lote único, abrangendo as 244 licenças e os serviços associados, conforme justificativa de não parcelamento constante do Termo de Referência

3.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, suporte, atualizações e acompanhamento técnico, sem cobrança adicional.

4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos do PARANACIDADE.

5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para a aceitabilidade das propostas de preço, o critério de julgamento adotado é o de **menor preço global**.

5.2. O modo de disputa adotado neste pregão é **aberto e fechado,** segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na fase aberta, com envio de um lance final e fechado na fase fechada.

5.3. Para a formulação dos lances, o critério adotado é o de **menor lance.**

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. São partes integrantes deste Edital, bem como quaisquer anexos posteriores emitidos de acordo com o item 7.4:

a) Termo de Referência (anexo I);

b) Minuta do Contrato (anexo II);

c) Proposta de Preço (modelo I);

d) Declaração de ME/EPP/MEI (modelo II);

e) Declaração de Compromissos (modelo III);

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

f) Comprovação da Capacidade Financeira (modelo IV).

7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1. O inteiro teor deste Edital e os seus elementos instrutores podem ser acessados na plataforma eletrônica constante no item 12.1, no sítio eletrônico oficial do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp/pt-br).

7.2. O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital e de seus elementos instrutores obtidas por meio de terceiros e sites diferentes dos que estão estabelecidos no item anterior.

7.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2, o PARANACIDADE poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital.

7.4. Eventuais alterações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para, motivadamente, impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos e acerca da licitação.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro, em campo próprio exclusivamente na plataforma eletrônica constante no item 12.1, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública prevista no item 1.2, os quais deverão ser julgados e respondidos pelo PARANACIDADE na própria plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, contados do seu tempestivo recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento realizados tempestivamente não suspendem os prazos previstos neste Edital e não impedem os interessados de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

8.4. Na hipótese de o PARANACIDADE não decidir a impugnação, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.5. Se a impugnação for julgada procedente, o PARANACIDADE deverá:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo republicar o aviso da licitação na mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a formulação das propostas e divulgar a decisão da impugnação no site do PARANACIDADE.

8.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o PARANACIDADE deverá comunicar a decisão na plataforma eletrônica utilizada para a disputa.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

8.7. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório, na condição de anexos.

9. PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. As comunicações dirigidas por meio da plataforma eletrônica ao licitante ou ao seu representante legal suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do PARANACIDADE, ressalvadas as hipóteses previstas no RILC do PARANACIDADE, nas quais a publicidade será realizada por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, legalmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus elementos instrutores bem como na legislação pertinente.

10.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão declarar-se para obter o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços, além daquelas contempladas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, pessoa física ou jurídica:

a) Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo PARANACIDADE;

b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, na forma do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) declarada impedida de licitar e contratar com o PARANACIDADE e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná, na forma do Decreto Estadual 10.086/22, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Constituída por sócio ou com administrador que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

h) Empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;

i) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;

j) Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho do PARANACIDADE;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) Cooperativas.

10.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o PARANACIDADE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

10.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho do PARANACIDADE não poderá prestar-lhe serviços, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

10.6. As vedações previstas nos itens 10.4 e 10.5 não se aplicam às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

10.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 10.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as empresas interessadas em participar desta licitação e o PARANACIDADE.

10.8. A aferição das situações objetivas de impedimento descritas no item 10.3., será feita mediante consulta aos seguintes sítios eletrônicos, sem prejuízo da realização de busca por outros meios:

a) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

b) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

c) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

d) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

e) Certidão negativa correcional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link https://certidoes.cgu.gov.br/.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nesta licitação será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no RILC do PARANACIDADE.

11.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

11.3. A comprovação da regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado é exigida tão somente para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

11.4. Ocorrendo a hipótese de quaisquer restrições na regularidade fiscal, os beneficiários do tratamento diferenciado serão habilitados sob condição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pelo PARANACIDADE quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

11.6. Em momento imediatamente posterior à fase de habilitação, o pregoeiro enviará notificação para que o beneficiário do tratamento diferenciado vencedor do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

11.7. Após a entrega dos documentos que comprovem a regularização da restrição referente a regularidade fiscal, o pregoeiro fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final do beneficiário do tratamento diferenciado, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame e publicado o resultado final na imprensa oficial.

11.8. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado estabelecido no item anterior.

11.9. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado ao PARANACIDADE convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de preço mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.12. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor proposta de preço não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.13. A preferência de contratação que trata o item 11.10 será concedida da seguinte maneira:

a) Ocorrendo o empate ficto, o beneficiário do tratamento diferenciado melhor classificado será notificado e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerado vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

b) Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado com base na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários do tratamento diferenciado que se encontrem na hipótese do empate ficto, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço.

11.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

12. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. Este pregão e os atos relacionados ao certame, como o recebimento das propostas e os documentos de habilitação, formulação de lances, negociação, classificação, habilitação e recursos serão realizados, exclusivamente, por meio do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, plataforma eletrônica adotada pelo PARANACIDADE para a realização dos seus processos licitatórios eletrônicos, que deverá ser acessada no endereço www.bll.org.br.

12.2. Para acesso à plataforma eletrônica referenciada no item anterior, os interessados deverão efetuar cadastro e obter chave de identificação e senha pessoal, que são intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do licitante.

12.3. O PARANACIDADE não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica quaisquer acontecimentos que possam comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

12.5. O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

12.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica.

12.7. O pregoeiro também poderá encaminhar mensagens para os licitantes através de e-mail, quando necessário.

12.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, devendo utilizar sua chave de acesso e senha pessoal, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pela plataforma eletrônica, ainda que ocorra a sua desconexão.

13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

13.1. Antes de efetuar o cadastramento da sua proposta de preço inicial, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1:

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital; e

b) Sua condição, se for o caso, de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do RILC do PARANACIDADE.

13.2. Todos os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preço inicial exclusivamente em campo próprio na plataforma eletrônica, sem que haja qualquer identificação, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 e com observância aos critérios estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

13.3. O valor da proposta de preço inicial deverá ser expresso com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação.

13.4. O licitante deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5. Até o prazo para recebimento das propostas de preços estabelecido no item 1.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Após esse prazo, a plataforma eletrônica não aceitará a inclusão, alteração ou desistência da proposta.

13.6. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

13.7. A proposta cadastrada na plataforma eletrônica é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo, devendo estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública no item 1.2.

13.8. O cadastramento da proposta de preço na plataforma eletrônica implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e, também que:

a) Examinou completamente todos os documentos, o Termo de Referência, demais elementos instrutores e os comparou entre si;

b) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

c) Os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;

d) Aceita os termos deste Edital e adere integralmente às condições da minuta de contrato;

e) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação e complementares.

14.2. A partir da solicitação do pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 1 (um) dia útil para encaminhar exclusivamente via funcionalidade de upload na plataforma eletrônica, os arquivos digitais em formato PDF (Portable Document Format) relacionados aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, dispensando-se o envio posterior de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, e por igual período, por solicitação justificada do licitante classificado em primeiro lugar na licitação e aceita pelo PARANACIDADE.

14.4. Caso aconteça algum problema na plataforma eletrônica para realizar o upload dos documentos exigidos, o licitante classificado em primeiro lugar poderá encaminhá-los via correio eletrônico.

14.5. Todos os documentos encaminhados deverão estar redigidos em língua portuguesa, apresentados com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverão estar plenamente vigentes na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

14.6. Eventuais documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

14.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública.

14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A partir do horário e na data estabelecida no item 1.2, por comando do pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha pessoal, acontecerá a abertura da presente licitação, em sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1.

15.2. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

15.3. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que:

a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais elementos instrutores;

b) Contenham vícios insanáveis;

c) Identifiquem o licitante.

15.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5. A plataforma eletrônica ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, na qual será considerado como primeiro lance a proposta de menor valor apresentada.

16.2. A etapa de lances da sessão pública poderá ser encerrada por decisão do pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderão ser encerrados em prazo inferior.

16.3. Durante o período de duração da fase aberta na sessão pública, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo informados, em tempo real, do recebimento e respectivo horário de registro e valor de sua proposta, bem como do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

16.4. O lance deverá ser ofertado de maneira decrescente, de acordo com o critério estabelecido no item 5.3.

16.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma eletrônica, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pela plataforma eletrônica.

16.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

16.7. Se forem apresentados lances indiscutivelmente inexequíveis, o pregoeiro poderá excluir o lance, possibilitando ao próprio licitante excluir, uma única vez, seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

16.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial cadastrada na plataforma eletrônica para efeito da classificação final.

16.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.10. A partir do encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, por meio da plataforma eletrônica, que encaminhará aviso

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.11. Encerrado o tempo randômico previsto no item anterior, se iniciará a fase fechada da sessão pública, na qual o pregoeiro oportunizará para que o autor da oferta de preço mais baixo e os demais licitantes classificados pela plataforma eletrônica possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.12. No procedimento que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

16.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definitas no item 16.11, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, a plataforma eletrônica ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.16. O pregoeiro poderá justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

16.17. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

16.18. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

16.19. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma eletrônica.

16.21. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a plataforma eletrônica verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que será convocada pelo pregoeiro para apresentar, na plataforma eletrônica, nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

16.22. Após o exercício da preferência que trata o inciso anterior, havendo eventual empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

a) Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

c) Utilização dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica entre as propostas ou lances empatados.

16.24. Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17. NEGOCIAÇÃO

17.1. Após o encerramento da fase competitiva da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2. A negociação será realizada formalmente com a proponente que apresentar a melhor proposta, por meio da plataforma eletrônica, e ficará disponível para a consulta a todos os interessados.

17.3. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo PARANACIDADE.

17.4. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste Edital para a contratação, será revogada a licitação.

18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos envie, por meio da funcionalidade de upload disponível na plataforma eletrônica, o arquivo digital em formato PDF (Portable Document Format) relacionado à proposta de preço (Modelo I) adequada ao seu último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos digitais complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

18.2. Antes de se encerrar o prazo de adequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita na plataforma eletrônica pelo licitante, é facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no item anterior.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

18.3. O licitante que não encaminhar a proposta de preço adequada para a plataforma eletrônica dentro do prazo previsto no item 18.1 ou no prazo eventualmente prorrogado, será desclassificado sujeitando-se às sanções previstas legalmente.

18.4. A proposta de preço adequada e enviada à plataforma eletrônica pelo licitante mais bem classificado deverá observar os critérios exigidos neste instrumento convocatório e estar em conformidade com o modelo de proposta deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado.

18.5. A proposta de preço adequada deverá preferencialmente ser assinada na forma digital pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

18.6. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

18.7. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

18.8. A licitante que estabelecer prazo inferior ao item anterior terá sua proposta desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pelo representante indicado.

18.9. Findo o prazo de validade das propostas durante o curso do processo licitatório, o PARANACIDADE deverá solicitar a prorrogação da validade das propostas, ficando os licitantes que recusarem a prorrogação liberados dos compromissos assumidos, com a sua consequente desclassificação no certame.

18.10. A proposta adequada não poderá acarretar majoração de seu valor.

18.11. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estabelecido neste Edital para a contratação, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

18.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes deste Edital e seus elementos instrutores;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Se encontrem acima do valor máximo estabelecido neste Edital para a contratação;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PARANACIDADE;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital e seus elementos instrutores, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

18.13. Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, o PARANACIDADE poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.

18.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital.

18.15. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item anterior, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e devidamente justificada pelo licitante.

18.16. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o PARANACIDADE poderá realizar diligências a fim de apurar a viabilidade econômica, capacidade de execução do objeto e justificativa do preço ofertado ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

18.17. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.18. Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

18.19. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do parágrafo anterior, o PARANACIDADE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato ou a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas no RILC e à imediata perda da garantia de proposta, quando for exigida.

18.21. A regra do 18.20. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 18.19.

18.22. Em qualquer caso, o transcurso do prazo de validade das propostas sem a convocação para contratação promove a imediata liberação do licitante dos compromissos assumidos em sua oferta.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

18.23. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade e julgamento da proposta, o pregoeiro verificará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições contidas neste Edital.

19.2. Sob pena de inabilitação, não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

19.4. O pregoeiro poderá realizar diligências no sentido de verificar a autenticidade de documento, público ou particular, apresentado nesta licitação mediante solicitação para que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada por cartório ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.5. Os documentos de habilitação que exijam assinatura do representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, deverão, preferencialmente, ser assinados na forma digital, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

19.6. Todos os documentos de habilitação exigidos neste certame deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentado em nome do licitante e com o número do CNPJ, se pessoa jurídica ou CPF, se pessoa física;

b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7. Não havendo explicitação do prazo de validade no documento, somente serão aceitos documentos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.8. Não se enquadram na regra estabelecida no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica ou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.9. Para as certidões exigidas nesta licitação que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

19.10. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

19.11. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

19.12. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

19.13. O pregoeiro deverá, obrigatoriamente, efetuar a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sito realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites oficiais emissores.

19.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas legalmente.

19.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.16. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.17. Será inabilitado o licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste Edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

19.18. Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste Edital.

19.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas inabilitações.

19.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;

b) No caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

c) No caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;

d) No caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

i) Procuração do representante da empresa, quando for o caso.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A qualificação técnica será comprovada por documentos aptos a demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, nos termos do art. 54 do RILC e do Termo de Referência.

21.2. Deverão ser apresentados:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de subscrição de planos Microsoft Office 365 E3 ou superior, com desempenho satisfatório.

21.3. Os atestados deverão, preferencialmente, identificar contratante, CNPJ, endereço, emitente, cargo, telefone/e-mail, volume ou quantidade, período de execução e descrição dos serviços. O PARANACIDADE poderá solicitar documentos para comprovar sua legitimidade.

21.4. Todos os itens descritos no Termo de Referência devem ser integralmente atendidos.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovação da capacidade financeira (Modelo IV).

22.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

22.3. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

22.4. Em se tratando de licitante constituída em período inferior ao legalmente estabelecido para o levantamento e apresentação do balanço patrimonial, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

22.5. Todos os demonstrativos contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, com assinatura do profissional devidamente habilitado, podendo ainda serem admitidos na forma digital, hipótese na qual a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

22.6. A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Grau de Endividamento (GE).

22.7. Os valores dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) devem ser igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero), calculados pelas fórmulas abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

22.8. O valor do Grau de Endividamento (GE) deve ser igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco zero), calculado pela fórmula abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

22.9. O não atendimento aos índices contábeis mínimos estabelecidos não resultará na pronta inabilitação do licitante, contanto que se comprove o patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação.

23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

23.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Para as empresas sediadas em outro Estado da Federação, também deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual paranaense relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

24. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Modelo II), quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;

b) Declaração de Compromissos (Modelo III);

24.1. Os licitantes também deverão apresentar os documentos a seguir a fim de demonstrar que não consta algum tipo de registro impeditivo:

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

a) Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR), no link https://cadin.pr.gov.br/cadin/publico/pendencia/consultar;

b) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

c) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

d) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

e) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

f) Certidão negativa correcional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link https://certidoes.cgu.gov.br/.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado o vencedor do certame, abrir-se-á o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação ao julgamento das propostas de preço e aos atos de habilitação ou inabilitação de licitante.

25.2. Não havendo manifestação de intenção de recorrer no prazo previsto no item 25.1, o certame prosseguirá para a fase subsequente, não sendo necessário aguardar o decurso do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 25.3.

25.3. Uma vez aceita a intenção de recurso pelo pregoeiro, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

25.4. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado no item anterior implicará a decadência do direito de recorrer.

25.5. O pregoeiro intimará os demais licitantes, disponibilizando o recurso na plataforma eletrônica, momento a partir do qual iniciará o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.6. As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente pela plataforma eletrônica e assinadas, preferencialmente na forma digital, pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, com o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

25.7. As razões recursais e as contrarrazões que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

25.8. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

25.9. Os autos deste processo licitatório poderão ser acessados pelos interessados no Sistema eProtocolo no site www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

25.10. Os recursos terão efeito suspensivo.

25.11. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

25.12. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão de invalidade ser fundamentada e específica, indicando-se os atos por ela abrangidos.

25.13. As decisões referentes aos recursos serão comunicadas aos licitantes exclusivamente pela plataforma eletrônica.

25.14. Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer e, no caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

26. ENCERRAMENTO

26.1. Finalizada a fase recursal, o pregoeiro deverá se certificar de que o processo está devidamente instruído, encerrar o certame e encaminhar os autos para a autoridade máxima do PARANACIDADE, que no prazo de 10 (dez) dias úteis poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;

c) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

f) Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

26.2. Os atos de adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

26.3. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de impugnar o ato respectivo.

26.4. A nulidade do processo licitatório acarreta a nulidade do contrato.

26.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. De acordo com a oportunidade e conveniência, o PARANACIDADE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente.

27.2. O contrato terá vigência de 13 (treze) meses. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado da liberação das licenças no Tenant do PARANACIDADE, no Centro de Administração Microsoft.

27.3. A empresa contratada deverá disponibilizar as licenças em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme o Termo de Referência.

27.4. A prorrogação poderá ocorrer a critério do PARANACIDADE, desde que demonstradas a manutenção da necessidade, a viabilidade técnica, a economicidade e a vantajosidade, mediante pesquisa de mercado e observância do RILC.

27.5. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANACIDADE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

27.6. Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o PARANACIDADE poderá, além de instaurar processo administrativo punitivo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados.

27.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o PARANACIDADE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste documento para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

27.8. Nas hipóteses admitidas no item 27.6 ou no item 27.7, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

27.9. Na impossibilidade de se aplicar o disposto nos itens 27.6 ou no item 27.7, a licitação será revogada.

27.10. Será facultado ao PARANACIDADE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 27.6 ou no item 27.7.

27.11. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.12. A nulidade não exonera o PARANACIDADE do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA EMPRESA CONTRATADA

28.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução do contrato;

b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;

d) Verificar se os itens entregues pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas;

e) Receber definitivamente os itens mediante regular aferição de quantitativos;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

h) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

j) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida no termo de referência;

k) Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

l)Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;

m) Fornecer, mediante solicitação escrita da empresa contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos

28.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

a) Executar todos os serviços conforme especificados no termo de referência;

b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a prestação dos serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades d o PARANACIDADE;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do PARANACIDADE, inerentes ao objeto do termo de referência.

d) Prestar todos os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, no edital e demais anexos e de acordo com a legislação em vigor, mantendo o local nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

e) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

f) Comunicar imediatamente ao PARANACIDADE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responder pelos danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha comprovadamente provocar por si, por seus prepostos ou subcontratados ao PARANACIDADE ou a terceiros, desde que demonstrado o nexo causal entre a atuação da empresa contratada e o dano ocorrido, não sendo de sua responsabilidade os danos decorrentes de atos ou omissões do PARANACIDADE, de terceiros, falhas de infraestrutura, indisponibilidade de ambientes, inconsistências de dados, sistemas legados, integrações externas ou demais circunstâncias não imputáveis à empresa contratada, sem que a gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE, por si só, exclua ou reduza a responsabilidade da empresa contratada pelos danos que lhe sejam efetivamente imputáveis.

i) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

l) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à prestação dos serviços;

m) Paralisar, por determinação do PARANACIDADE, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por qualquer outro motivo assinalado pelo PARANACIDADE;

n) Quaisquer peças, materiais ou equipamentos de propriedade do PARANACIDADE que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente repostas;

o) Executar todos os serviços conforme especificação contida no termo de referência;

p) Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

q) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, de equipamentos, serviços ou materiais, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

s) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

t) Garantir a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) em todas as atividades que envolvam tratamento de dados pessoais, mantendo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência do contrato.

29. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

29.1. As formas, condições, critérios de medição e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste e/ou repactuação são aquelas indicadas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos ao presente Edital.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As sanções administrativas e pecuniárias aplicáveis aos licitantes e contratados são aquelas indicadas no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos ao presente Edital, e, também, no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

31. REAJUSTE CONTRATUAL

31.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas indicadas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

32. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É vedada a subcontratação, conforme previsão expressa do Termo de Referência.

32.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

32.3. A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

33. GARANTIA DE EXECUÇÃO

33.1. Será exigida garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do RILC, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela empresa contratada, dentre outros, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;

b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à empresa contratada.

33.2. A garantia poderá, à escolha da empresa contratada, ser apresentada em:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

c) Seguro garantia, prestado por companhia seguradora regularmente inscrita e autorizada a operar pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

33.3. Na hipótese prevista na alínea “c” do item anterior, o prazo para apresentação da garantia de execução contratual será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da homologação do certame e anterior à celebração do contrato.

33.4. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil.

33.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia de execução contratual configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

33.6. A garantia de execução contratual deverá vigorar até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento da vigência contratual e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sempre que houver prorrogação contratual que implique reajuste de preços, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida neste documento.

33.7. A garantia será devolvida ao final de seu prazo de vigência, após a verificação pelo PARANACIDADE de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

33.8. A instauração de processo administrativo em desfavor da empresa contratada, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O RILC do PARANACIDADE pode ser acessado neste endereço eletrônico https://www.paranacidade.org.br/sites/parana-cidade/files/documento/2026-05/Regulamento_Interno_Licita%C3%A7%C3%B5es_Contratos_verif.4-26-aprovado.pdf

34.2. Todas as referências de tempo definidas neste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

34.3. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, envio e apresentação de seus documentos e o PARANACIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.5. Nas impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, aplica-se subsidiariamente a Lei Estadual do Paraná nº 20.656/2021.

34.6. Os prazos estabelecidos neste Edital começam a correr a partir da data da notificação ou intimação pela plataforma eletrônica, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

34.7. Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

34.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

34.9. Salvo previsão legal ou motivo de força maior comprovado, os prazos estabelecidos neste Edital não se interrompem nem se suspendem

34.10. Fica entendido que este Edital, o Termo de Referência, modelos, anexos e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

34.11. Todas as disposições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições.

34.12. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

34.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

34.14. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente do PARANACIDADE em exercício
(datado e assinado digitalmente)

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

Documento assinado eletronicamente por:
Camila Mileke Scucato (23/11/2026 13:57:28)

Nome/controle do arquivo:
2026112310494198.pdf

Solicitações de assinatura:
João Carlos da Luz solicitou para **Camila Mileke Scucato** em 23/11/2026 10:49:49

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026112310494198

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 31

PARANACIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

Plano Anual de Contratações 2026 – ID 13.2

Licenças Microsoft

OUTUBRO 2026

Classificação: Público

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

PROTOCOLO
Fls. 182
Mov. 31
ESTADO DO ESTADO

Termo de Referência

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de produtividade e colaboração corporativa em nuvem, compreendendo a subscrição de 244 (duzentas e quarenta e quatro) licenças da suíte Microsoft Office 365 E3, com suporte técnico de 2º e 3º níveis, garantia de atualização de versões e serviços correlatos de acompanhamento técnico.

As características técnicas descritas neste termo de referência serão identificadas como mínimas obrigatórias.

1.1. Natureza

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de qualidade e desempenho amplamente consolidados no segmento econômico respectivo, que podem ser descritos no edital da licitação mediante o emprego de características padronizadas usualmente aplicadas pelo mercado, sendo possível enumerar as funcionalidades mínimas para que seja delimitado o objeto do TR, devendo-se aperfeiçoar, o processo licitatório, na modalidade pregão, conforme estabelecido no art. 30, inciso II do RILC, para sua contratação.

Em consonância com o art. 3, inciso XXVII do RILC, as prestações de serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de "serviços e fornecimentos contínuos" e não implicam dedicação exclusiva de mão de obra. A interrupção desses serviços acarretaria a impossibilidade de fornecer serviços e resultaria na paralisação de todas as atividades administrativas e operacionais do PARANACIDADE, podendo comprometer gravemente a atuação do PARANACIDADE.

1.2. Quantitativo

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	1	Subscrição de Licença Microsoft Office 365 – Plano E3 (Anual)	Licenças	244

1.3. Prazo de Vigência e Critério de renovação

O prazo de vigência do futuro contrato será de 13 (treze) meses e o prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação das licenças no Tenant PARANACIDADE, no Centro de Administração Microsoft, podendo ambos serem prorrogados a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da viabilidade técnica, manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para o PARANACIDADE.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

PROTOCOLO
Fls. 183
Mov. 31
ESTADO DO ESTADO

2. Fundamentação da Contratação

O PARANACIDADE, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, constituída sob a modalidade de serviço social autônomo. Sua missão é fomentar e executar atividades e serviços não exclusivos do Estado, relacionados ao desenvolvimento regional, urbano e institucional dos municípios paranaenses, além de administrar recursos e fundos financeiros destinados a esse propósito, como o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano (FDU).

Para garantir a excelência e a segurança na execução de suas atividades, o PARANACIDADE depende de infraestruturas tecnológicas robustas e sistemas de informação desenvolvidos sob medida, os quais sustentam processos críticos como gestão de convênios, repasse de recursos, monitoramento de obras e prestação de contas. Esses recursos são essenciais para que os servidores utilizem sistemas informatizados no controle, gestão e acompanhamento de suas tarefas administrativas, vitais para a Administração Pública.

Atualmente, o ambiente corporativo do PARANACIDADE necessita de padronização nas ferramentas de automação de escritório (editores de texto, planilhas, apresentações, correio eletrônico corporativo e armazenamento em nuvem). A solução **Microsoft Office 365 E3** provê o ecossistema completo de produtividade e colaboração corporativa, em uma única plataforma integrada e baseada em nuvem, garantindo a conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, normas **ISO 27001** e diretrizes de governança do Estado do Paraná.

2.1. Alinhamento ao ETP:

Este Termo de Referência é diretamente amparado e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar para contratação de “Licenças de Software Microsoft”.

2.2. Previsão no PCA:

O objeto encontra-se formalmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do PARANACIDADE, sob o código de identificação ID 13.2.

3. Descrição da Solução como um todo

3.1. Visão Geral da Solução

A solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação, após a conclusão do estudo comparativo entre as alternativas de mercado, consiste na aquisição de licenças de software por meio de assinatura corporativa junto ao fabricante, modelo que garante atualização contínua, segurança da informação e escalabilidade operacional para a instituição.

A contratação prevê a aquisição de um total de 244 licenças da suíte Microsoft Office 365 – E3, contemplando a base de produtividade com aplicativos completos para instalação local (tais como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Teams), além de serviços em nuvem associados, como armazenamento corporativo e colaboração online. Esta solução atende integralmente à necessidade de modernização e padronização das ferramentas de trabalho dos colaboradores da sede em Curitiba, dos Escritórios Regionais e da infraestrutura de apoio.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

Em observância ao art. 10, §2º, VII do RILC, a solução contempla a totalidade dos encargos diretos e indiretos inerentes à operação contratual.

No que tange à manutenção e à assistência técnica, a solução contratada deverá obrigatoriamente incluir:

a) Suporte técnico especializado de 2º e 3º níveis prestado pela empresa contratada, garantindo o diagnóstico e a resolução de falhas de configuração, instalação e operação do ecossistema fornecido, conforme rol exemplificativo abaixo:

N2 para Microsoft 365 E3

Atua quando o N1 não consegue resolver.

Normalmente resolve:

- Problemas de sincronização Azure AD / Entra ID
- Configuração de Exchange Online
- Fluxos de e-mail
- Políticas de retenção
- SharePoint
- OneDrive corporativo
- Teams Admin Center
- Políticas de segurança
- DLP
- MFA
- Defender for Office 365
- Problemas de permissões

N3 para Microsoft 365 E3

- Incidentes complexos da plataforma Microsoft
- Bugs de produto
- Problemas de arquitetura
- Integrações avançadas
- Migrações complexas
- Performance em larga escala
- Casos que exigem intervenção da Microsoft

b) Manutenção contínua das licenças, compreendendo a garantia de atualizações de segurança, correções de bugs e evolução das funcionalidades do software durante todo o período de vigência contratual, sem custos adicionais;

c) Disponibilização dos dados e estruturas, bem como acompanhamento técnico necessário para a transição de ambientes legados para a nova plataforma, se aplicável;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 31

d) Disponibilização de canais de atendimento e suporte técnico para registro, acompanhamento e resolução de chamados, observando integralmente os níveis de serviço (ANS/SLA), bem como os prazos de resposta, atendimento e resolução definidos no item 5.2.1 do Termo de Referência.

Por fim, a solução assegura a conformidade legal do parque tecnológico da instituição, mitigando riscos de auditoria relativos ao uso de software não licenciado, e promove a interoperabilidade necessária para a execução dos processos críticos.

3.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento do objeto foi criteriosamente avaliado em conformidade com o art. 16, II do RILC, que exige a justificativa para a adoção ou não do fracionamento da contratação.

A demanda prevê a aquisição de 244 licenças da suíte Microsoft Office 365 – E3, tratando-se de um objeto padronizado e de natureza singular, cuja solução mais vantajosa identificada no mercado consiste em assinaturas corporativas fornecidas diretamente por parceiros credenciados do fabricante.

Diante dessa natureza homogênea do objeto, conclui-se pela inviabilidade de parcelamento. A divisão do quantitativo total em lotes distintos não ampliaria a competitividade, uma vez que a comercialização das licenças obedece a regras e tabelas de preços do fabricante, exigindo credenciamento técnico específico (CSP) que limita o universo de fornecedores habilitados. Além disso, o fracionamento poderia resultar em perda da economia de escala, gerar assimetria nos níveis de suporte técnico e dificultar a gestão contratual e a padronização do ambiente tecnológico corporativo.

Portanto, a contratação será realizada em lote único, englobando a totalidade das 244 licenças e os respectivos serviços de suporte e transferência de conhecimento, visando garantir a eficiência administrativa, a otimização de custos e a uniformidade das ferramentas de produtividade para todos os colaboradores do PARANACIDADE.

4. Requisitos da Contratação

Para atendimento das demandas institucionais e alcance dos objetivos propostos, o projeto a ser contratado deverá contemplar os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais da Contratada

- Atuar como LSP GP - Licensing Solution Provider credenciado pela MICROSOFT CORPORATION, para operacionalizar os contratos de licenciamento com as CONTRATANTES em órgãos governamentais, em atendimento a correta implantação de programa de COMPLIANCE interno. Essa comprovação poderá ser feita através do próprio portal da Microsoft https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp
- Capacidade operacional e credenciamento oficial junto ao fabricante (Microsoft) como parceiro de soluções em nuvem (CSP).
- Prestação de serviços de suporte técnico especializado de 2º e 3º níveis para o ecossistema fornecido.
- Transferência de conhecimento e acompanhamento técnico para configuração do ambiente.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

- A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar junto ao Paranacidade. Para tanto deve ser disponibilizado número de celular para contato direto.

4.2. Requisitos para a assinatura do contrato

Para a assinatura do contrato a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar:

a) Declaração emitida pela Microsoft comprovando a condição de revenda autorizada Microsoft LSP (Licensing Solution Provider)

b) Declaração da Microsoft confirmando sua posição de Government Partner (GP) autorizada a operacionalizar contratos com órgãos públicos;

c) Comprovação de credenciamento Microsoft Solution Partner nas competências de Modern Work com especialização em Identity and Access Management.

Essa certificação poderá ser comprovada pelo link:

https://appsource.microsoft.com/pt-BR/marketplace/partner-dir?filter=sort%3D0%3BpageSize%3D18%3BonlyThisCountry%3Dtrue%3Bcountry%3Dus%3Bradius%3D100%3Blocname%3DUnited%2520States

d) A contratada deverá, de forma complementar, possuir ISO 37001, ou DSC 10.000, ou ainda Certificação CertiGOV.

4.2.1. Sobre as exigências

A exigência de credenciamento da licitante como Microsoft Licensing Solution Partner (LSP) ou categoria equivalente oficialmente reconhecida pela Microsoft para comercialização e gestão das modalidades de licenciamento objeto da contratação está diretamente relacionada à natureza da solução pretendida.

Tal requisito visa assegurar que a futura contratada possua autorização formal do fabricante para comercializar, operacionalizar e gerenciar as licenças Microsoft requeridas pela Administração, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com as regras, processos e políticas estabelecidas pela Microsoft para esse modelo de licenciamento.

A exigência contribui para mitigar riscos relacionados ao fornecimento de licenças sem a devida origem, à inadequação da modalidade contratada, à operacionalização incorreta do licenciamento e a eventuais limitações de suporte junto ao fabricante, proporcionando maior segurança quanto à regularidade da solução fornecida e à sua aderência às condições estabelecidas pela Microsoft.

Ressalta-se que a exigência não possui caráter restritivo, mas decorre da necessidade de garantir que a contratada esteja habilitada pelo fabricante para atuar no segmento específico de licenciamento contemplado na presente contratação, constituindo requisito proporcional e diretamente vinculado ao objeto.

Sobre a exigência das certificações acima, que comprovem a adoção de sistema estruturado de integridade e prevenção ao suborno, sua finalidade é evidenciar que a futura contratada adota mecanismos formais de governança, ética corporativa, conformidade e gestão de riscos de integridade, em consonância com a Lei Anticorrupção.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

Tal exigência mostra-se pertinente em razão da natureza da contratação, que envolve relacionamento entre a Administração Pública, parceiros autorizados e fabricante multinacional de tecnologia, exigindo observância de normas de compliance, controles internos e boas práticas de integridade corporativa.

Com o objetivo de preservar a competitividade do certame, admite-se a apresentação de certificações equivalentes ou outros meios idôneos de comprovação que demonstrem a existência de programas e controles de integridade compatíveis com os requisitos estabelecidos pela Administração. Dessa forma, busca-se conciliar a adequada mitigação dos riscos inerentes à contratação com a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competição.

4.3. Requisitos Técnicos Mínimos da Solução

- Microsoft Office 365 – E3 (Base de Produtividade):
- Aplicativos completos do Office para instalação local em até 5 dispositivos por usuário (Windows, Mac, iOS, Android) e acesso Web (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access - PC).
- Correio Eletrônico Corporativo (Exchange Online) com caixa de correio de no mínimo 100 GB por usuário e arquivamento ilimitado (In-Place Archiving).
- Armazenamento individual na nuvem (OneDrive for Business) de no mínimo 1 TB por usuário.
- Ferramentas de colaboração e comunicação unificada (Microsoft Teams, SharePoint Online, Yammer/Viva Engage).
- Recursos básicos de conformidade, DLP (Data Loss Prevention) e retenção de dados.

4.4. Critérios de Sustentabilidade

A utilização completa e consolidada de serviços em nuvem (SaaS) reduz significativamente a necessidade de servidores físicos locais (data center on-premises), gerando menor consumo de energia elétrica, menor necessidade de refrigeração e redução no descarte de resíduos eletrônicos (e-waste), alinhando-se aos princípios de sustentabilidade ambiental, todavia, caberá à contratada atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 95, §1º do RILC, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, observando condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Subcontratação e Alteração Subjetiva

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que a contratação se refere predominantemente ao fornecimento de licenças de software e serviços associados prestados diretamente pelo fabricante ou por parceiro autorizado. A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução contratual, pelos níveis de serviço acordados e pela qualidade do suporte fornecido, reduzindo riscos de

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

intermediação que possam comprometer a gestão e o acompanhamento do contrato.

4.6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

4.6.3. A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

5. Execução do Objeto

5.1. Planejamento da Execução

Após a assinatura do contrato, a contratada terá até 10 (dez) dias para disponibilizar as licenças e iniciar a execução, com duração de 12 meses.

A execução contratual terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. A contratada deverá disponibilizar as licenças Microsoft Office 365 E3 contratadas, garantindo sua ativação, manutenção e utilização durante toda a vigência do contrato.

Deverão ser disponibilizados canais de suporte para registro, acompanhamento e resolução de chamados técnicos, observando os níveis de serviço (ANS/SLA), bem como os prazos de resposta, atendimento e resolução previstos no item 5.2.1 do Termo de Referência.

Eventuais ocorrências relacionadas ao descumprimento dos níveis de serviço serão registradas e tratadas conforme os procedimentos de fiscalização contratual, observando-se os critérios de medição de desempenho, aplicação de glosas e penalidades estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratada permanecerá responsável pela continuidade da prestação dos serviços até o término da vigência contratual, assegurando a disponibilidade das licenças e dos serviços associados durante todo o período contratado.

5.2. Local e Horário da Execução dos Serviços

A CONTRATADA deverá prover acompanhamento técnico especializado, de forma presencial, ou remoto, a critério da Contratante, na utilização produtos licitados, **sem ônus adicional para o Paranacidade, num total de 20 horas a serem utilizadas dentro do prazo de vigência do contrato.**

5.2.1. Requisitos de Atendimento e Suporte

A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento e suporte técnico especializado de 2º e 3º nível dos produtos contratados durante todo o período de vigência do contrato.

- Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (10x5);
- Tempo de Confirmação e Abertura de Chamado: Máximo de 2 (duas) horas após o acionamento pela Coordenadoria de TI do PARANACIDADE;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

- Atividades: Suporte em caso de incidentes de ativação, problemas na plataforma, suporte a atualizações e orientações na configuração da solução contratada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de atendimento e suporte técnico - Service Desk - aos serviços prestados. O Service Desk deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), através de ferramenta web, além de gerar e reter registros para fins de acompanhamento e tempo de chamado técnico e possuir ferramenta web para registro.

Todas as mensagens de suporte serão centralizadas no Service Desk conforme práticas definidas na metodologia ITIL. Regras de abertura das mensagens de suporte e demais pormenores para prestação destes serviços serão detalhadas pelo PARANACIDADE.

Os chamados registrados fora do horário de atendimento serão automaticamente registrados pelo sistema, iniciando-se a contagem dos prazos de resposta e tratamento conforme os níveis de serviço estabelecidos no SLA e observando-se o próximo período útil de atendimento.

As mensagens de suporte registradas no Service Desk serão classificadas pelo Paranacidade e devem obedecer aos seguintes tempos de resposta:

Prioridade	Nível	Prazo	Periodicidade
1	Crítica	02 horas	A cada evento
2	Alta	04 horas	A cada evento
3	Média	08 horas	A cada evento
4	Baixa	72 horas	A cada evento
5	Planejada	Cfe. Programada	A cada evento

6. Gestão do Contrato

Caberá ao Coordenador de Tecnologia da Informação fazer a gestão da fiscalização técnica e administrativa do contrato, e a aproximação entre a contratada e a autoridade na resolução de incidentes contratuais aferidos no desenvolvimento dessa atividade, instruindo e impulsionando os pedidos de aditamentos contratuais, revisões, repactuações, prorrogações de prazo, aplicação de sanções, rescisões contratuais e qualquer outra providência que extrapole os limites da atividade fiscalizatória e demandem a atuação da autoridade responsável pela celebração do contrato.

Caberá ao Fiscal Técnico verificar se as prestações executadas pela contratada condizem com as obrigações assumidas no contrato, bem como se observam as demais normas de natureza técnica, fiscalizatória ou legal que se aplicam diretamente à execução do objeto da contratação.

Caberá ao Fiscal Administrativo verificar o cumprimento das demais obrigações envolvidas na execução do contrato, tais como o cumprimento das obrigações

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

tributárias, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e sociais que possam, de alguma maneira, repercutir no contrato e resultar em responsabilização do PARANACIDADE.

Os fiscais Técnico e Administrativo serão formalmente designados pela autoridade competente do PARANACIDADE e serão nominalmente indicados no instrumento contratual, podendo o mesmo agente responder pelas atividades das duas fiscalizações.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. Medição

A medição do objeto contratado será realizada com base na quantidade de licenças disponibilizadas no Tenant do PARANACIDADE no Centro de Administração Microsoft.

7.2. Recebimento

7.2.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de licenças de software de disponibilização imediata e passível de validação objetiva quanto à quantidade, ativação e funcionamento, adota-se procedimento simplificado de recebimento, com emissão direta do recebimento definitivo após a verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações contratuais, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado da confirmação do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do objeto a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem identificados vícios, defeitos, incorreções ou funcionalidades incompletas decorrentes da execução dos serviços.

7.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional mediante contra apresentação das notas fiscais ou faturas, de acordo com a natureza jurídica da empresa CONTRATADA, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após a sua verificação e aceitação emitida pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

7.3.2. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

7.3.3. A empresa CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s), deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do PARANACIDADE, sob pena de não recebimento do pagamento devido, bem como deverá apresentar regularidade com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil referente a todos os créditos tributários federais, certidão negativa de débitos tributários da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3.4. Não sendo apresentados os documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da, o PARANACIDADE suspenderá, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e notificará a empresa CONTRATADA do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

7.3.5. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado, desde que devidamente aceitos, conforme definido neste TR, em até 10 dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.4. Sanções Administrativas

7.4.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do PARANACIDADE e neste Termo de Referência.

7.4.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.4.3. A advertência será aplicada, ressalvadas as circunstâncias que justifiquem sanção mais gravosa, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, conforme previsto no RILC.

7.4.4. A multa será aplicada nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os limites, critérios de dosimetria e demais disposições estabelecidas no RILC do PARANACIDADE e na legislação aplicável.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

7.4.5. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o PARANACIDADE poderão ser aplicados nas hipóteses previstas no RILC, observados os respectivos prazos e critérios.

7.4.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas, serão consideradas, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao PARANACIDADE e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.4.7. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no RILC:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao PARANACIDADE, ao funcionamento de seu objeto social ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame, quando aplicável;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.8. A infração prevista no inciso I do item 7.4.7 será sancionada com advertência, salvo quando as circunstâncias do caso justificarem a aplicação de sanção mais gravosa.

7.4.9. As infrações previstas nos incisos II a VII do item 7.4.7 poderão ensejar a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE pelo prazo de até 1 (um) ano.

7.4.10. As infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 7.4.7 poderão ensejar a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.4.11. A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do PARANACIDADE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

7.4.12. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir as obrigações contratuais assumidas, nem impede a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos.

7.5. Reajuste

7.5.1. O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

7.5.2. O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

7.5.3. Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no item anterior, independente da aproximação.

7.5.4. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da empresa contratada acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

7.5.5. O reajuste que a empresa contratada fizer jus que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.5.6. O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado por meio de apostilamento.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. Julgamento

O processo licitatório, a ser realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, terá como critério para o julgamento das propostas o Menor Preço Global.

8.2. Condições de Participação e Habilitação

Poderão participar da licitação para a contratação do objeto deste termo de referência, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência, no edital, seus anexos, modelos, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e na legislação pertinente.

8.2.1. Habilitação jurídica

Conforme disposto no art. 53 do RILC, a habilitação jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme disposto no art. 55 do RILC, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Para as empresas sediadas em outro Estado da Federação, também deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual paranaense relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Conforme disposto no art. 56 do RILC, a qualificação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Em se tratando de licitante constituída em período inferior ao legalmente estabelecido para o levantamento e apresentação do balanço patrimonial, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

Todos os demonstrativos contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, com assinatura do profissional devidamente habilitado, podendo ainda serem admitidos na forma digital, hipótese na qual a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Grau de Endividamento (GE).

Os valores dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) devem ser igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero), calculados pelas fórmulas abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

O valor do Grau de Endividamento (GE) deve ser igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco zero), calculado pela fórmula abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação:

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

O não atendimento aos índices contábeis mínimos estabelecidos não resultará na pronta inabilitação do licitante, contanto que se comprove o patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 54 do RILC, deverá ser composta por:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece subscrição de planos Microsoft Office 365 (E3 ou superior), demonstrando desempenho satisfatório.

Os atestados solicitados preferencialmente deverão conter as seguintes informações:

- O contratante, Razão Social e CNPJ;
- Endereço completo da empresa contratante
- Nome do emitente do atestado
- Cargo do emitente do atestado
- Telefone e e-mail do emitente do atestado
- Volume ou quantidade de serviços realizados;
- Período de realização dos serviços;
- Descrição sucinta do(s) sistema(s)/atividade(s) desenvolvida(s)

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo PARANACIDADE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3. Tratamento diferenciado EPP - ME - MEI

Em observância ao art. 6º do RILC, será aplicada nesta contratação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Obrigações do PARANACIDADE e da Contratada

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução do contrato;

b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;

d) Verificar se os itens entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas;

e) Receber definitivamente os itens mediante regular aferição de quantitativos;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

h) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

j) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida no termo de referência;

k) Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;

l) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;

m) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

a) Executar todos os serviços conforme especificados no termo de referência;

b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a prestação dos serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da contratante;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do PARANACIDADE, inerentes ao objeto do termo de referência.

d) Prestar todos os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, no edital e demais anexos e de acordo com a legislação em vigor, mantendo o local nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

e) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

f) Comunicar imediatamente ao PARANACIDADE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responder pelos danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha comprovadamente provocar por si, por seus prepostos ou subcontratados ao PARANACIDADE ou a terceiros, desde que demonstrado o nexo causal entre a atuação da CONTRATADA e o dano ocorrido, não sendo de sua responsabilidade os danos decorrentes de atos ou omissões da CONTRATANTE, de terceiros, falhas de infraestrutura, indisponibilidade de ambientes, inconsistências de dados, sistemas legados, integrações externas ou demais circunstâncias não imputáveis à CONTRATADA, sem que a gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE, por si só, exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos que lhe sejam efetivamente imputáveis.

i) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

l) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à prestação dos serviços;

m) Paralisar, por determinação do PARANACIDADE, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por qualquer outro motivo assinalado pelo PARANACIDADE;

n) Quaisquer peças, materiais ou equipamentos de propriedade do PARANACIDADE que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente repostas;

o) Executar todos os serviços conforme especificação contida no termo de referência;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 31

p) Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

q) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, de equipamentos, serviços ou materiais, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

s) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

t) Garantir a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) em todas as atividades que envolvam tratamento de dados pessoais, mantendo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência do contrato.

8.5. Cooperativas e Consórcios

8.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de software e serviços correlatos amplamente disponíveis no mercado por empresas especializadas, não demandando a associação de múltiplas empresas para comprovação de capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira. Ademais, a restrição visa simplificar a gestão e a fiscalização contratual, bem como atribuir responsabilidade integral a uma única contratada pela execução do objeto.

8.5.2. Não será admitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto demanda responsabilidade empresarial direta pela comercialização, suporte e gestão do licenciamento junto ao fabricante, características incompatíveis com o regime jurídico próprio das cooperativas para a execução pretendida.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. Metodologia para estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando o escopo, as características técnicas, a complexidade e as quantidades dos serviços previstos neste Termo de Referência, mediante **pesquisa de preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação**.

Para formação do valor estimado foram consideradas as cotações e demais referências de preços obtidas durante a pesquisa de mercado, observando-se a compatibilidade entre os serviços pesquisados e aqueles previstos para a presente contratação.

Os valores obtidos foram analisados e consolidados de forma a estabelecer preços de referência compatíveis com as condições praticadas pelo mercado.

9.2. Valor estimado da contratação

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

PROTOCOLO
Fls. 200
Mov. 31
ESTADO DO PARANÁ

O valor total estimado para a contratação é de R$ 536.619,44 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos objetos/entregáveis que compõem o escopo da contratação.

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios do PARANACIDADE.

11. Disposições Finais

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste termo de referência obtidas por meio de terceiros

A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

O Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE pode ser acessado aqui: Regulamento Interno de Licitações

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Elaboração do Termo de Referência

Heraldo Finger

Assistente Administrativo

Aprovação do Termo de Referência

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

PROTOCOLO
Fls. 201
Mov. 31
ESTADO DO ESTADO

Anibal André Antunes Mendes
Coordenador de Tecnologia da Informação

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executiva

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 31

ANEXO - PROPOSTA DE PREÇO

Razão social - CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:

LICITAÇÃO Nº XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa (inserir a razão social) apresenta e submete à apreciação do PARANACIDADE a proposta de preço relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe, nas condições e preços a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e de seus Anexos, para fins de participação no referido Pregão Eletrônico.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogado a pedido do PARANACIDADE.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	1	Subscrição de Licença Microsoft Office 365 – Plano E3 (Anual)	UN	244		

Declara, ainda, para todos os fins de direito, sob pena de desclassificação, que nesta proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa

(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52. Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b66b5c206f9ec3daa2b8f28c6ead8cd**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202a
Mov. 31

Documento: **TRLicencasMicrosoftOffice365v3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 19/11/2026 13:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 19/11/2026 13:29 Local: PRCID/CTI, **Heraldo Cardoso Finger Junior (XXX.959.379-XX)** em 19/11/2026 13:55 Local: PRCID/CTI.

Inserido ao protocolo **26.741.742-3** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 19/11/2026 13:29.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo seu Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e-mail xxxxxxxxxxx@xxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE – RILC e demais normas aplicáveis, e que decorre do processo licitatório nº **006/2026 – Pregão Eletrônico**, do Parecer Jurídico nº **XXX/2026**, do Protocolo nº **26.741.742-3**, da proposta da CONTRATADA datada de **XX/XX/2026**, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de produtividade e colaboração corporativa em nuvem, compreendendo a subscrição de 244 (duzentas e quarenta e quatro) licenças Microsoft Office 365 E3, com suporte técnico especializado de 2º e 3º níveis, garantia de atualização de versões e serviços correlatos de acompanhamento técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Parágrafo primeiro

As licenças deverão ser disponibilizadas no Tenant do PARANACIDADE, no Centro de Administração Microsoft, contemplando os requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência.

Parágrafo segundo

MINUTA

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX), correspondente à soma dos valores dos objetos/entregáveis que compõem o escopo da contratação.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Subscrição de licença Microsoft Office 365 – Plano E3 (anual), com suporte técnico e serviços correlatos	244 Licenças	R$ XXXXX	R$ XXXXX

Parágrafo único

No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos próprios do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer as licenças Microsoft Office 365 E3 em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, incluindo, no mínimo, os aplicativos de produtividade, correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de colaboração e recursos de conformidade nele descritos.

Parágrafo primeiro

A subscrição deverá assegurar a utilização das licenças durante todo o período contratado, com as atualizações de segurança, correções e evolução das funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, sem custo adicional.

Parágrafo segundo

MINUTA

O suporte técnico especializado deverá abranger os níveis 2º e 3º, incluindo diagnóstico e tratamento de falhas de configuração, instalação e operação do ecossistema contratado, conforme escopo do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro

No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, licenças, suporte, atualizações, despesas operacionais, seguros e quaisquer outros custos incidentes, não sendo devido pagamento adicional pelo PARANACIDADE.

Parágrafo quarto

A CONTRATADA deverá designar preposto e disponibilizar canal direto de contato, inclusive número de telefone celular, para interlocução com o PARANACIDADE.

Parágrafo quinto

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: (a) aplicativos completos do Office para instalação local em até 5 (cinco) dispositivos por usuário (Windows, Mac, iOS, Android) e acesso Web (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access – PC); (b) correio eletrônico corporativo (Exchange Online) com caixa de correio de, no mínimo, 100 GB por usuário e arquivamento ilimitado (In-Place Archiving); (c) armazenamento individual na nuvem (OneDrive for Business) de, no mínimo, 1 TB por usuário; (d) ferramentas de colaboração e comunicação unificada (Microsoft Teams, SharePoint Online, Yammer/Viva Engage); e (e) recursos básicos de conformidade, DLP (Data Loss Prevention) e retenção de dados.

Parágrafo sexto

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, a condição de LSP GP – Licensing Solution Provider credenciado pela MICROSOFT CORPORATION para operacionalizar contratos de licenciamento com órgãos governamentais, bem como capacidade operacional e credenciamento oficial junto ao fabricante (Microsoft) como parceiro de soluções em nuvem (CSP).

Parágrafo sétimo

A CONTRATADA deverá prestar transferência de conhecimento e acompanhamento técnico para configuração do ambiente e, quando aplicável, disponibilizar os dados e estruturas, bem como o acompanhamento técnico necessário, para a transição de ambientes legados para a nova plataforma.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar o objeto com estrita observância ao disposto no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

MINUTA

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para disponibilizar as 244 (duzentas e quarenta e quatro) licenças no Tenant do PARANACIDADE, no Centro de Administração Microsoft, e iniciar a execução contratual, conforme Termo de referência.

Parágrafo segundo

A vigência da subscrição e o prazo de execução de 12 (doze) meses terão início na data da efetiva liberação das licenças no Tenant do PARANACIDADE, formalmente confirmada pelo fiscal técnico.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA deverá prestar até 20 (vinte) horas de acompanhamento técnico especializado, presencial ou remoto, a critério do PARANACIDADE, durante o prazo de vigência, sem ônus adicional.

Parágrafo quarto

O prazo máximo para confirmação e abertura de chamado após acionamento pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação será de 2 (duas) horas. Os chamados observarão os seguintes prazos de resposta, conforme classificação pelo PARANACIDADE: prioridade crítica, 2 horas; alta, 4 horas; média, 8 horas; baixa, 72 horas; e planejada, conforme programação

Parágrafo quinto

Os chamados serão centralizados no Service Desk, observadas as práticas da metodologia ITIL e as orientações operacionais fornecidas pelo PARANACIDADE

Parágrafo sexto

A execução contratual terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devendo a CONTRATADA garantir a ativação, a manutenção e a utilização das licenças Microsoft Office 365 E3 contratadas durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo sétimo

O atendimento e o suporte técnico especializado de 2º e 3º níveis serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (10x5), abrangendo incidentes de ativação, problemas na plataforma, suporte a atualizações e orientações na configuração da solução contratada.

Parágrafo oitavo

A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de atendimento e suporte técnico (Service Desk) para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), por meio de ferramenta web, que também permita gerar e reter registros para fins de acompanhamento e do tempo de chamado técnico. Os chamados registrados fora

MINUTA

do horário de atendimento serão automaticamente registrados pelo sistema, iniciando-se a contagem dos prazos de resposta e tratamento conforme os níveis de serviço (SLA) no próximo período útil de atendimento.

Parágrafo nono

Eventuais ocorrências relacionadas ao descumprimento dos níveis de serviço serão registradas e tratadas conforme os procedimentos de fiscalização contratual, observadas as sanções administrativas previstas neste contrato e no Termo de Referência. A CONTRATADA permanecerá responsável pela continuidade da prestação dos serviços até o término da vigência contratual, assegurando a disponibilidade das licenças e dos serviços associados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base na disponibilização integral das 244 (duzentas e quarenta e quatro) licenças no Tenant do PARANACIDADE, no Centro de Administração Microsoft, bem como na comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

Considerada a natureza do objeto, o pagamento será realizado em parcela única, após a disponibilização das licenças, o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente.

Parágrafo segundo

A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CNPJ nº 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto contratado.

Parágrafo terceiro

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada, observadas as condições do Termo de Referência e a regular liquidação da despesa.

Parágrafo quarto

A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s), deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do PARANACIDADE, sob pena de não recebimento do pagamento devido, bem como deverá apresentar regularidade com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil referente a todos os créditos tributários federais, certidão negativa de débitos tributários da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal,

MINUTA

regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Parágrafo quinto

Não sendo apresentados os documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura, o PARANACIDADE suspenderá, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo sexto

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Parágrafo sétimo

O pagamento será realizado por depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou por outro meio admitido pelo PARANACIDADE. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

Parágrafo oitavo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo nono

MINUTA

É vedado à CONTRATADA transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo primeiro

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a total e completa execução do contrato;

b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;

d) Verificar se os itens entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas;

e) Receber definitivamente os itens mediante regular aferição de quantitativos;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

j) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no termo de referência;

k) Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;

l) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;

MINUTA

m) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos

Parágrafo segundo

Em decorrência do contrato, caberá à CONTRATADA as seguintes obrigações:

a) Executar todos os serviços conforme especificados no termo de referência;

b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a prestação dos serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do PARANACIDADE;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do PARANACIDADE, inerentes ao objeto do termo de referência.

d) Prestar todos os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, no edital e demais anexos e de acordo com a legislação em vigor, mantendo o local nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

e) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

f) Comunicar imediatamente ao PARANACIDADE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responder pelos danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha comprovadamente provocar por si, por seus prepostos ou subcontratados ao PARANACIDADE ou a terceiros, desde que demonstrado o nexo causal entre a atuação da CONTRATADA e o dano ocorrido, não sendo de sua responsabilidade os danos decorrentes de atos ou omissões do PARANACIDADE, de terceiros, falhas de infraestrutura, indisponibilidade de ambientes, inconsistências de dados, sistemas legados, integrações externas ou demais circunstâncias não imputáveis à CONTRATADA, sem que a gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE, por si só, exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos que lhe sejam efetivamente imputáveis.

j) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas,

MINUTA

tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

l) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à prestação dos serviços;

m) Paralisar, por determinação do PARANACIDADE, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por qualquer outro motivo assinalado pelo PARANACIDADE;

n) Quaisquer peças, materiais ou equipamentos de propriedade do PARANACIDADE que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente repostas;

o) Executar todos os serviços conforme especificação contida no termo de referência;

p) Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

q) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, de equipamentos, serviços ou materiais, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

s) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

t) Garantir a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD) em todas as atividades que envolvam tratamento de dados pessoais, mantendo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 13 (treze) meses e o prazo de execução será de 12 (doze) meses, ambos contados, para fins de execução e fruição da subscrição, a partir da efetiva disponibilização das licenças no Tenant do PARANACIDADE, sem prejuízo do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da assinatura, para a disponibilização inicial, conforme Termo de referência.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução;

MINUTA

b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;

c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o objeto contratado.

Parágrafo segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o PARANACIDADE tome as providências cabíveis.

Parágrafo quarto

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo quinto

Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a critério do PARANACIDADE, com observância das disposições legais. A prorrogação dependerá da verificação da viabilidade técnica, da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, acompanhada de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para o PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato caberá ao Coordenador de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será de responsabilidade do empregado(a) xxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxx, como fiscal técnico, e do empregado(a) xxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, como fiscal administrativo, sendo designado como fiscal suplente o/a empregado(a) xxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxx.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

Parágrafo segundo

MINUTA

A CONTRATADA deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo terceiro

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

Parágrafo quarto

A avaliação da vantajosidade contratual será realizada pela gestão e fiscalização, considerando fatores como evolução de preços de mercado, relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços.

Parágrafo quinto

Os fiscais técnico e administrativo serão formalmente designados pela autoridade competente do PARANACIDADE e nominalmente indicados neste instrumento, podendo o mesmo agente responder pelas atividades das duas fiscalizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro

Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo PARANACIDADE, conforme disposições a seguir:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com o PARANACIDADE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo

Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os artigos 130 a 134 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE

Parágrafo quarto

MINUTA

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo formal, descrito nos artigos 133 e 134 do RILC, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quinto

A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo sexto

Para os fins da alínea "a" do parágrafo anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

Parágrafo sétimo

A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

Parágrafo oitavo

A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.

Parágrafo nono

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo

A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

Parágrafo décimo primeiro

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

MINUTA

Parágrafo décimo segundo

A aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o PARANACIDADE observará as hipóteses previstas no artigo 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

Parágrafo décimo terceiro

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no RILC:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao PARANACIDADE, ao funcionamento de seu objeto social ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame, quando aplicável;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo décimo quarto

A infração prevista no inciso I do parágrafo anterior será sancionada com advertência, salvo quando as circunstâncias do caso justificarem a aplicação de sanção mais gravosa.

Parágrafo décimo quinto

As infrações previstas nos incisos II a VII do parágrafo décimo terceiro poderão ensejar a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE pelo prazo de até 1 (um) ano.

Parágrafo décimo sexto

As infrações previstas nos incisos VIII a XII do parágrafo décimo terceiro poderão ensejar a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo sétimo

MINUTA

Para fins de aplicação das sanções administrativas, serão consideradas, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao PARANACIDADE e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Considerando que a entrega do objeto se materializa pela disponibilização das licenças no Tenant do PARANACIDADE, o recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado, após a verificação da quantidade, ativação e conformidade das licenças com o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

O prazo será contado da confirmação do recebimento da comunicação de cobrança acompanhada da comprovação da disponibilização do objeto.

Parágrafo segundo

A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou divergências verificadas nas licenças ou na ativação.

Parágrafo terceiro

As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo quarto

Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto estiver pendente a solução de inconsistências imputáveis à CONTRATADA ou a correção do instrumento de cobrança.

Parágrafo quinto

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela legitimidade das licenças, continuidade da subscrição, suporte e demais obrigações durante todo o período contratado.

Parágrafo sexto

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Parágrafo sétimo

MINUTA

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

Parágrafo segundo

A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade descritos no Termo de Referência e, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Eventuais alterações, acréscimos ou supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, seja no que toca ao cabimento das modificações, seja no que se refere ao procedimento necessário ao seu impulso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja

MINUTA

de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD

A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos de proteção de dados e confidencialidade do Termo de Referência e deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único

A CONTRATADA deverá fazer uso de todos os recursos técnicos cabíveis para garantir a segurança dos dados do PARANACIDADE e respeito à privacidade dos clientes deste, alinhados à legislação vigente sobre o tema, em restrita compatibilidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 95, §1º, do RILC, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, dentre outros, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;

b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à CONTRATADA.

Parágrafo primeiro

1.1. A garantia poderá, à escolha da CONTRATADA, ser apresentada em:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

c) Seguro garantia, prestado por companhia seguradora regularmente inscrita e autorizada a operar pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo segundo

Na hipótese prevista na alínea “c” do item anterior, o prazo para apresentação da garantia de execução contratual será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da homologação do certame e anterior à celebração do contrato.

Parágrafo terceiro

MINUTA

A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo quarto

O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia de execução contratual configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

Parágrafo quinto

A garantia de execução contratual deverá vigorar até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento da vigência contratual e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sempre que houver prorrogação contratual que implique reajuste de preços, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida neste documento.

Parágrafo sexto

A garantia será devolvida ao final de seu prazo de vigência, após a verificação pelo PARANACIDADE de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

Parágrafo sétimo

A instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os contratos firmados pelo PARANACIDADE se extinguem com o cumprimento do seu objeto no modo e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro

O desfazimento antecipado do contrato poderá se dar:

I – Pela resolução, nos casos em que as obrigações contratuais não forem cumpridas pelo contratado de forma irreversível, seja em virtude da sua impossibilidade material, seja em razão da perda do interesse do PARANACIDADE em receber as prestações devidas fora do modo e tempo devidos, indicados em rol exemplificativo no art. 123 do Regulamento de Licitações do PARANACIDADE.

II – Pela resilição, quando a manutenção do contrato não mais interessar ao PARANACIDADE, observadas as regras constantes do art. 122, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Licitações do PARANACIDADE.

III – Pela via judicial, quando declarada por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo segundo

A conclusão do processo administrativo a que alude o art. 123, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, indicando o inadimplemento do

MINUTA

contratado, constitui cláusula resolutiva expressa, desfazendo de pronto e de pleno direito o presente contrato, independentemente de qualquer notificação ou comunicação específica, autorizando a adoção de todas as medidas cabíveis para viabilizar a continuidade do cumprimento das obrigações contratuais, bem como para o ressarcimento das multas e demais prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REAJUSTE

Parágrafo primeiro

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

Parágrafo segundo

O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo terceiro

Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no item anterior, independente da aproximação.

Parágrafo quarto

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

Parágrafo quinto

O reajuste que a CONTRATADA fizer jus que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo sexto

O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência, demais anexos e modelos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos e pareceres que instruem o processo, os quais são parte deste contrato independentemente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PARANACIDADE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE e pelas suas demais normas de governança aplicáveis ao caso

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao PARANACIDADE divulgar o presente instrumento de contrato na forma definida pelo art. 93, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente do PARANACIDADE	CONTRATADA

Testemunhas:

MINUTA

_____
RG

_____
RG

MINUTA

MODELO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** apresenta e submete à apreciação do PARANACIDADE a proposta de preço relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe, nas condições e preços a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e de seus Anexos, para fins de participação no referido Pregão Eletrônico:

Lote Único					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Subscrição de licença Microsoft Office 365 – Plano E3 (anual), com suporte técnico e serviços correlatos	Licença	244	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
(valor total por extenso)					

O prazo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogado a pedido do PARANACIDADE.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, sob pena de desclassificação, que nesta proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)**, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que:

a) Encaminhou pela plataforma eletrônica utilizada pelo PARANACIDADE para a realização desta licitação a respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;

b) O somatório dos valores recebidos no exercício anterior deste certame não extrapola o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou o limite proporcional de que trata o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício de realização desta licitação;

c) O somatório dos valores recebido até o mês anterior à data estabelecida para a abertura da sessão pública não extrapola os limites acima referenciados, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata os parágrafos 9º-A e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

d) Se constatada a ocorrência das situações que superem os limites legais referenciados nas alíneas “b” e “c”, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em meu favor, conforme o contido nos parágrafos 9º, 9º-A, 10 e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone

LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que:

a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;

b) Reúne todas as condições de habilitação exigidas neste edital e que não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa, declarando ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Se vencedora deste certame e antes da assinatura do instrumento contratual, compromete-se a comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação pertinente em caso de não comprovação ou descumprimento dessas condições;

d) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;

e) Atende, quando couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente;

f) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

g) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;

h) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nem tampouco nas hipóteses de impedimento de participar, direta ou indiretamente, prevista nesta licitação;

i) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

k) A empresa está plenamente capacitada, possuindo instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado e disponíveis para o cumprimento do objeto desta licitação;

Outrossim, indica e nomeia o profissional **(inserir o nome do profissional)** como Supervisor para atuar como responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE a fim de melhor orientar e sistematizar os trabalhos a serem desenvolvidos, respondendo a todas as solicitações do PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO IV

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone

LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa, sendo que esses índices foram obtidos no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS (R$)	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00	$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$	
Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$	
Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$	
Grau de endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50	$\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$	

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto desta licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)